



<b>PROCESSO</b>	<b>23.203-3/2019</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>LEVANTAMENTO</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>EMANUEL PINHEIRO</b> Prefeito de Cuiabá <b>RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM</b> Ex-Secretário Municipal de Educação (período de 1º/3/2017 a 26/2/2018) <b>ALEX VIEIRA PASSOS</b> Ex-Secretário Municipal de Educação (período 27/2/2018 a 23/06/2020)
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>SÉRGIO HENRIQUE PIO DE SALES</b> Secretário de Controle Externo de Educação e Segurança Pública (em substituição) <b>BRUNA HENRIQUES DE JESUS ZIMMER</b> Auditora Pública Externa
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA</b>

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, com base no artigo 148, § 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE-MT), no artigo 8º da Resolução Normativa TCE-MT 15/2016, alterado pela Resolução Normativa 9/2017, e na Orientação Normativa 8/2018, **conheço do presente instrumento de fiscalização** e, por consequência, do Relatório Consolidado de Levantamento confeccionado pela Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública.

Ressalta-se que o presente Levantamento não tem viés punitivo, pois visa identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes na infraestrutura de cinco unidades escolares de Cuiabá e propor a adoção de medidas corretivas e de ações de melhoria.

Este Levantamento foi instaurado no âmbito do programa "Visita às Escolas", do Tribunal de Contas de Mato Grosso, focado na avaliação da infraestrutura das unidades escolares, que possui os seguintes objetivos (Doc. Digital 198462/2019, pág. 6):





- 1º. Transparência e publicidade à sociedade da real situação da infraestrutura das escolas inspecionadas;
- 2º. Adoção, pelos gestores, de providências para eliminar ou mitigar os problemas identificados na infraestrutura das escolas;
- 3º. Melhorias na qualidade do ensino, tendo em vista que o aprendizado é influenciado pelas condições da infraestrutura da escola.

Para atingir esses objetivos, a Equipe Técnica verificou nas escolas visitadas diversos pontos de controle, tais como: o estado do telhado, do forro, do piso, da pintura e reboco das paredes, dos mobiliários, da estrutura elétrica e hidráulica, dos ventiladores e aparelhos de ar condicionado e dos extintores de incêndios. Após a identificação dos problemas, foram produzidos Relatórios Preliminares com fotografias das impropriedades. Na sequência, foi oportunizado aos Gestores a apresentação de um Plano de Providências contendo prazo para as correções.

Na Escola Municipal de Ensino Básico **São Sebastião** foram constatadas 14 inconformidades, e, após notificação dos Responsáveis, 1 foi corrigida, 1 está em processo de resolução e 12 não foram corrigidas (Doc. Digital 172938/2019, pág. 35).

Na Escola Municipal de Ensino Básico **Quintino Pereira de Freitas** foram constatadas 16 inconformidades, e, após notificação dos Responsáveis, 3 foram corrigidas, 3 estão em processo de resolução e 10 não foram corrigidas (Doc. Digital 169814/2019, pág. 40).

Na Escola Municipal de Ensino Básico **Osmar José do Carmo Cabral** foram constatadas 18 inconformidades, e, após notificação dos Responsáveis, 2 foram corrigidas, 3 estão em processo de resolução e 13 não foram corrigidas (Doc. Digital 168365/2019, pág. 40).

Na Escola Municipal de Ensino Básico **Floriano Bocheneki** foram constatadas 14 inconformidades, e, após notificação dos Responsáveis, 2 foram corrigidas, 10 estão em processo de resolução e 2 não foram corrigidas (Doc. Digital 166466/2019, pág. 39).





Na Escola Municipal de Ensino Básico **Esmeralda de Campos** foram constatadas 12 inconformidades, e, após notificação dos Responsáveis, 3 foram corrigidas, 2 estão em processo de resolução e 7 não foram corrigidas (Doc. Digital 160299/2019, pág. 30).

Em resumo, das 74 inconformidades apontadas nos Relatórios Preliminares, 11 foram corrigidas, 44 não foram corrigidas e 19 estão em processo de resolução, ou seja, **85,13% das inconformidades não foram corrigidas ou estão em processo de resolução.**

Logo, evidente que o 2º objetivo deste Levantamento (adoção, pelos Gestores, de providências para eliminar ou mitigar os problemas identificados na infraestrutura das escolas) não foi completamente atingido, obstaculizando, assim, o atingimento do 3º objetivo (melhoria na qualidade do ensino). Por essa razão a Equipe Técnica propôs a Representação de Natureza Interna 24.203-9/2019, que trata das inconformidades apontadas nos relatórios técnicos e não corrigidas pelos Gestores.

Com a finalidade de garantir a efetivação do 1º objetivo (ampla transparência e publicidade) deste Levantamento, a medida que se impõe é o encaminhamento de cópia integral do presente Processo à Câmara Municipal de Cuiabá e ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e acompanhamento.

Por fim, coaduna-se com a opinião do Ministério Público de Contas no sentido de apensar este Levantamento à Representação de Natureza Interna 24.203-9/2019, que cuida das irregularidades remanescentes.

## DISPOSITIVO

Posto isso, acolho integralmente a manifestação da Equipe Técnica e o Parecer Ministerial **4.120/2019**, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, com fundamento nos artigos 29, XXV, 148, §§ 2º e 7º, da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007, **VOTO** no sentido de:





a) **conhecer** o Relatório Consolidado de Levantamento referente ao programa “Visitas às Escolas”, formulado pela Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública, que avaliou a infraestrutura de unidades escolares do município de Cuiabá em 2017 e 2019, sob a responsabilidade do Senhor Emanuel Pinheiro, Prefeito, do Senhor Rafael de Oliveira Cotrim, ex-Secretário Municipal de Educação (período de 1º/3/2017 a 26/2/2018), e do Senhor Alex Vieira Passos, ex-Secretário Municipal de Educação (período 27/2/2018 a 23/06/2020);

b) **encaminhar** cópia integral do presente Processo à Câmara Municipal de Cuiabá e ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e acompanhamento;

c) **apensar** o presente processo de Levantamento à Representação de Natureza Interna 24.203-9/2019.

É como Voto.

Cuiabá, 10 de setembro de 2020

(assinatura digital)

**Ronaldo Ribeiro de Oliveira**

Conselheiro Interino

Relator

(Portaria 034/2020, DOC 1.847, de 18/02/2020)

